

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Publicação do acórdão do TEMA 503 do STF

(Paradigma RE 661.256)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos arts. 5º, caput e XXXVI, 40, 194, 195, caput e §5º, e 201, §1º, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de reconhecer validade jurídica ao instituto da desaposentação, por meio do qual seria permitida a conversão da aposentadoria proporcional em aposentadoria integral, pela renúncia ao primeiro benefício e cômputo das contribuições recolhidas posteriormente à primeira jubilação.

Tese Firmada: “No âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente lei pode criar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão legal do direito à 'desaposentação', sendo constitucional a regra do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.213/91” (publicação do acórdão em 28/09/2017).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Atos Processuais; Nulidade; Reserva de Plenário; DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Disposições Diversas Relativas às Prestações; Renúncia ao benefício.

[Inteiro teor](#)

2

Publicação do acórdão do TEMA 669 do STF

(Paradigma RE 718.874)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a constitucionalidade do art. 25 da Lei 8.212/1991, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 10.256/2001, que reintroduziu, após a Emenda Constitucional 20/1998, a contribuição a ser recolhida pelo empregador rural pessoa física sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção, mantendo a alíquota e a base de cálculo instituídas por leis ordinárias declaradas inconstitucionais em controle difuso pelo Supremo Tribunal Federal.

Tese Firmada: “É constitucional formal e materialmente a contribuição social do empregador rural pessoa física, instituída pela Lei 10.256/2001, incidente sobre a receita bruta obtida com a comercialização de sua produção” (publicação do acórdão em 27/09/2017).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições Sociais; Crédito Tributário.

[Inteiro teor](#)

3

Publicação do acórdão do TEMA 877 do STF

(Paradigma RE 938.837)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz do art. 100 da Constituição Federal, se o regime dos precatórios para pagamentos de dívidas decorrentes de decisão judicial aplica-se, ou não, aos conselhos de fiscalização profissional.

Tese Firmada: "Os pagamentos devidos, em razão de pronunciamento judicial, pelos Conselhos de Fiscalização não se submetem ao regime de precatórios" (publicação do acórdão em 25/09/2017).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Liquidação; Cumprimento; Execução de Sentença; Precatório.

[Inteiro teor](#)

4

Publicação do acórdão do TEMA 342 do STF

(Paradigma RE 608.872)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 150, VI, c, § 4º, da Constituição Federal, a imunidade tributária, ou não, de entidades filantrópicas, relativamente ao ICMS cobrado de seus fornecedores (contribuintes de direito) e a elas repassado como consumidora (contribuinte de fato).

Tese Firmada: "A imunidade tributária subjetiva aplica-se a seus beneficiários na posição de contribuinte de direito, mas não na de simples contribuinte de fato, sendo irrelevante para a verificação da existência do beneplácito constitucional a repercussão econômica do tributo envolvido" (publicação do acórdão em 27/09/2017).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade.

[Inteiro teor](#)

5

Decisão pela Inexistência de Repercussão Geral do TEMA 963 do STF

(Paradigma ARE 1.068.514)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 146, inc. III, al. a, 150, inc. I, 153, inc. IV e § 3º, incs. I e II, e 156, inc. III, da Constituição da República, a possibilidade de incidência proporcional do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, à importação de bens pelo regime de admissão temporária.

Decisão: "A controvérsia relativa à incidência proporcional do IPI na importação de bens para utilização econômica sob o regime de admissão temporária previsto no art. 79 da Lei nº 9.430/96, e em seus regulamentos, não possui repercussão geral, tendo em vista sua natureza infraconstitucional." (Decisão em 22/09/2017).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPI Imposto sobre Produtos Industrializados. Bens. Admissão temporária.

[Manifestação do Relator](#)

6

Publicação do acórdão nos Embargos de Declaração do TEMA 202 do STJ

(Paradigma REsp 1.107.543)

Questão submetida a julgamento: Questão referente à obrigatoriedade ou não de a Fazenda Pública, em sede de execução fiscal, proceder ao adiantamento dos valores relativos à expedição de ofício ao Cartório competente, para fornecimento de cópias dos atos constitutivos da executada.

Decisão de Julgamento: “O cartório extrajudicial deve expedir certidão sobre os atos constitutivos da empresa devedora executada requerida pela Fazenda Pública, cabendo-lhe, se vencida, reembolsar o valor das custas ao final” (publicação do acórdão dos Embargos de Declaração em 19/09/2017).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO. Execução fiscal. Cartórios. Adiantamento de custas.

[Inteiro teor](#)

7

Publicação da decisão referente à Controvérsia 21 do STJ

(Paradigmas REsp 1672279/SP, REsp 1671739/DF, REsp 1671736/GO e REsp 1671725/GO)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a incidência do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES no cálculo do reajuste do encargo mensal subjacente aos contratos de mútuo do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, antes da edição da lei 8.692, de 29 de julho de 1993.

Determinação: “O Ministro Relator, Napoleão Nunes Maia Filho, **determinou a comunicação ao Presidente do TRF da 1ª Região**, bem como ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que **permaneçam suspensos os julgamentos dos processos em primeiro e segundo grau de jurisdição**, em trâmite no Estado ou na região, envolvendo a controvérsia, a fim de aguardar o pronunciamento final da Corte Especial no CC n. 148.188/DF, no qual se decidirá sobre a competência interna - entre a Primeira e a Segunda Seções do STJ - para o julgamento da matéria em discussão” (decisão publicada no DJe de 27/09/2017).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Equivalência Salarial; Reajuste de Prestações.

[Inteiro teor](#)

8

Publicação do acórdão do TEMA 69 do STF

(Paradigma RE 574.706)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz do art. 195, I, b, da Constituição Federal, se o ICMS integra, ou não, a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Tese Firmada: “O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS.” (publicação do acórdão em 02/10/2017).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições sociais; Cofins; Imposto sobre Circulação de Mercadorias; Base de cálculo; Exclusão ICMS.

[Inteiro teor](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Relator no STJ fixa requisitos para fornecimento de remédios fora de lista do SUS; pedido de vista suspende julgamento (TEMA 106 STJ)

[Leia mais](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Hilton José Gomes de Queiroz
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP
Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Bruno Gonçalves Rodrigues – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Katielen Sousa dos Santos – Estagiária NUGEP